



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 409

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Homologação	5

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 409

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.989, de 26 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), autorizado pela Lei nº 1.875, de 15 de agosto de 2019, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 26 de agosto de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 26 de agosto de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.990, de 26 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 283.905,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinco reais) autorizado pela Lei nº 1.876, de 15 de agosto de 2019, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 26 de agosto de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 26 de agosto de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.991, de 27 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre criação do Comitê da Cidade Resiliente e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando que cidade resiliente é a capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade potencialmente exposta a ameaças de adaptar-se, resistindo ou mudando com o fim de alcançar e manter um nível aceitável em seu funcionamento e estrutura. Determina-se pelo grau no qual o sistema social é capaz de auto-organizar-se para incrementar sua capacidade de aprendizagem sobre desastres passados com o fim de alcançar uma melhor proteção futura e melhorar as medidas de redução de risco de desastre.

considerando que o Município de Morungaba aderiu à campanha mundial “Construindo Cidades Resilientes” do Escritório das Nações Unidas para Redução de Risco de Desastres (UNISDR);



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 409

Página 3 de 5

considerando a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos de desastres ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano Local de Resiliência;

considerando a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação referentes aos riscos e desastres no município de Morungaba;

considerando as recomendações da terceira Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas - ONU sobre a Redução do Risco de Desastres (WCDRR), denominado Marco de Sendai, que estabelece metas a serem cumpridas de 2015-2030;

considerando a necessidade de aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres – Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC - Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres,

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituído em caráter permanente o Comitê da Cidade Resiliente - CCR, vinculado ao Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, instância colegiada de deliberação e coordenação da Campanha Mundial Construindo Cidades Resilientes da Organização das Nações Unidas – ONU, no município de Morungaba.

Art. 2º - Cabe ao Comitê da Cidade Resiliente – CCR promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas para implementação do Marco de Sendai e elaboração do Plano Local de Resiliência.

Art. 3º - O funcionamento do Comitê da Cidade Resiliente - CCR será norteador pelas ações de gestão de riscos de desastres de forma sistemática, priorizando estratégias, programas e projetos de maior relevância a redução de risco de desastres.

Parágrafo Único - A Coordenação do Comitê da Cidade Resiliente - CCR será do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º O Comitê da Cidade Resiliente - CCR será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades municipais:

I - Departamento Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Eng. José Luís Frederico;

Suplente: Onofre Antonio da Costa;

II - Departamento Municipal de Serviços Públicos:

Titular: Eng. Robson Luis Trajano;

Suplente: Sandro Augusto de Souza;

III - Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico:

Titular: Eng. Marcel Antonio Assis Mendes de Oliveira;

Suplente: Carlos Alberto Boaventura;

IV - Departamento Municipal da Saúde:

Titular: Maria Solange Bolsonaro;

Suplente: Maria Aparecida Claro da Silva;

V - Departamento Municipal da Educação:

Titular: Ivaniilde Helena Spiguel Polizello;

Suplente: Léia Patrícia Porto Segat;

VI - Procuradoria Geral do Município:

Titular: Keith Nakano;

Suplente: Alexandre Segatto Ciarello;

VII - Departamento Municipal de Finanças:

Titular: Carlos Adriano Frare;

Suplente: Lucia Helena Verzoli Marianni;

VIII - Departamento Municipal da Administração:

Titular: Miriam Carla Conceição Cintra Munhoz Guedes;

Suplente: Beatriz Seraphim Molena; e

IX - Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Titular: Eng^a Agr^a. Clara Geromel;

Suplente: Arq^a Luisa Cilindri

Art. 5º Havendo a necessidade de participação de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 409

Página 4 de 5

outros órgãos e entidades públicas e privadas, assim como de representantes da comunidade no desenvolvimento dos trabalhos, estes poderão ser convidados para compor o Comitê da Cidade Resiliente-CCR.

Art. 6º Compete ao Comitê da Cidade Resiliente - CCR:

I - promover a implementação do Marco de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030, a nível local;

II – realizar o Relatório de Auto Avaliação da Campanha Mundial “Construindo Cidades Resilientes” e o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres – UNISDR;

III - discutir conjuntamente os problemas, estratégias para aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres – Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC - Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres;

IV – elaborar o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres – UNISDR.

Art. 7º - As funções dos membros do Comitê da Cidade Resiliente - CCR não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 27 de agosto de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de agosto de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1433/07/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo passeio – transporte de equipe, zero km, na cor branca, ano/modelo 2019/2019 ou mínimo correspondente à data da nota fiscal, combustível (bicombustível), com mínimo 04 portas, conforme PROPOSTA DE Nº 11363.048000/1180-08, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante do Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10/09/2019 às 09:00 horas.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 28/08/2019 até o dia 10/09/2019, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br – Licitações – Editais.

Morungaba, 27 de agosto de 2019.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 409

Página 5 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/19- DE
DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
(EDITAL Nº 001/19-DE)
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

Ivanilde Helena Spiguel Polizello, Diretora da Educação de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o prazo previsto no Edital nº 001/19-DE, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 001/19-DE, para apresentação de recursos também transcorreu "in albis"; que foram cumpridas todas as etapas, prazos e exigências legais do referido Edital, e, que foi dada a devida publicidade a todos os atos: RESOLVO, nesta data, 28 de agosto de 2019:

HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado nº 001/19-DE99EL de Assistente de Alfabetização para que, mediante necessidade do Departamento da Educação deste Município, seja convocado o candidato aprovado, obedecendo à ordem classificatória.

Não tendo mais nada a declarar, torna-se público tal homologação.

Morungaba, 28 de agosto de 2019.

IVANILDE HELENA SPIGUEL POLIZELLO

Diretora Municipal da Educação